



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 74 /2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Proj. Rec. Nº 856/2013

PROTOCOLADO

Em 20/08/13, às 08:27

Dispõe sobre o parcelamento de créditos decorrentes de Certidões de Títulos Executivos e dá outras providências.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento de créditos oriundos de Certidões de Títulos Executivos, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes ou não de execução fiscal.

Art. 2º - O parcelamento dos créditos poderá ser concedido em até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - O parcelamento será celebrado através de termo firmado pelo representante legal do Município e a parte devedora.

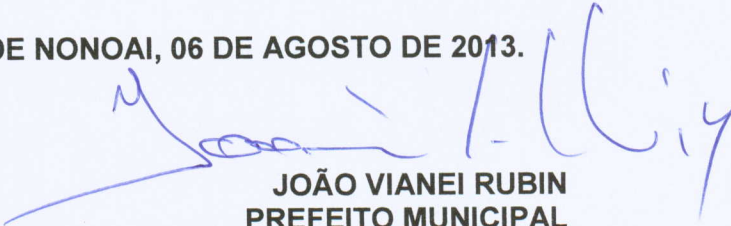
Art. 4º - Os créditos serão devidamente atualizados pelos índices e taxas legais estabelecidas nas respectivas Certidões expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – No caso de inadimplemento de três parcelas consecutivas, todas as demais serão consideradas vencidas, independentemente de notificação.

Art. 5º – As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 6º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 06 DE AGOSTO DE 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
PREFEITO MUNICIPAL

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

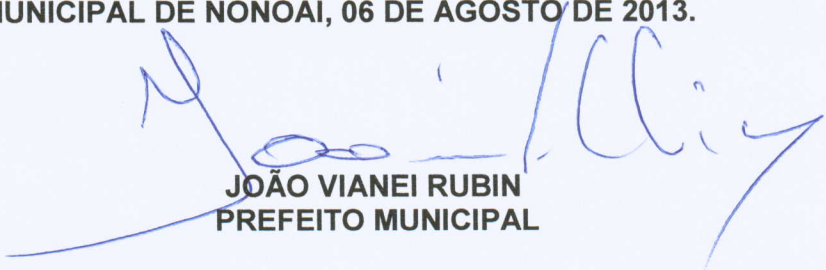
Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre cobranças de certidões de Títulos Executivos e dá outras providências.

Considerando que existem certidões de títulos emitidos pelo Tribunal de Contas do estado, contra administradores públicos, tomamos a proposição de dispor sobre a forma de parcelamento de tais valores, propiciando desta forma, a sua execução e recolhimento ao Erário Público Municipal.

Diante do exposto, espero que o mesmo seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 06 DE AGOSTO DE 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
PREFEITO MUNICIPAL